



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 0302.001/2022

Dispensa de Licitação nº. 003/2022

Interessado: Câmara Municipal.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, indexação de documentos com certificado digital (ICP-Brasil) e reconhecimento óptico de caracteres (OCR) em formato PDF e recuperação documentos por meio de xerox/cópia colorida e/ou preto e branco de todo o acervo documental referente ao ano de 2021 da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Senhor Presidente,

Consta deste processo que a Câmara Municipal pretende contratar os serviços de digitalização, indexação de documentos com certificado digital (ICP-Brasil) e reconhecimento óptico de caracteres (OCR) em formato PDF e recuperação documentos por meio de xerox/cópia colorida e/ou preto e branco de todo o acervo documental referente ao ano de 2021 da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços na qual se auferiu o menor valor total de R\$ 16.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais), cotado pela empresa **C MENDONCA FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 11.272.957/0001-03, Endereço: RUA PROFESSORA ARLETE LAGO SERRA, nº 12, Complemento: SL/325 QDA/09 C DE SL 2 PAV, Bairro COHAMA, CEP: 65073830, Cidade: SÃO LUIS - MA.

Outrossim, informa a Administração, que a referida empresa, possui capacidade técnica, conforme atestado nos autos, características adequadas para a finalidade pretendida, bem como que existe rubrica orçamentária.

Após a devida tramitação, o Presidente da Câmara encaminhou os autos a esta ASSEJUR para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que os serviços pretendidos podem ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua da Autarquia, conforme o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do

P. G. C. M.

Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a Secretaria Municipal de Administração efetue a contratação da empresa **C MENDONCA FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 11.272.957/0001-03, Endereço: RUA PROFESSORA ARLETE LAGO SERRA, nº 12, Complemento: SL/325 QDA/09 C DE SL 2 PAV, Bairro COHAMA, CEP: 65073830, Cidade: SÃO LUIS - MA, para os presentes serviços, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total se encontra devidamente dentro do limite estabelecido no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer.

Governador Nunes Freire - MA, 18 de FEVEREIRO de 2022.

RENATO IGOR FREIRE DE ABREU PEREIRA
OAB/MA Nº 16.823
ASSESSOR JURÍDICO